ITEM DE PAUTA	**7.8**
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Instituição de verba indenizatória na modalidade auxílio participação remota em atividades a serviço do CAU/MG.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 125.7.12/2022

Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória na forma de auxílio participação remota em reuniões oficiais dos órgãos colegiados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e dá outras providências.

O PLENÁRIO do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 21 de junho de 2022, presencialmente, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 29 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018 e homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, após análise do assunto em epígrafe, e, ainda;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 47, de 9 de maio de 2013, e suas alterações posteriores, que dispõem sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando a Portaria Normativa do CAU/MG Nº 01, de 19 de abril de 2018, que dispõe sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG e suas alterações;

Considerando Portaria Normativa do CAU/MG Nº 04, de 29 de outubro de 2019, que altera a Portaria Normativa do CAU/MG Nº 01, de 19 de abril de 2018, revoga a deliberação do Conselho Diretor do CAU/MG DCD-CAU/MG Nº 063.3.1.2018, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o pagamento de verba indenizatória quando da função de ordenador de despesas;

Considerando a deliberação plenária do CAU/RS DPO/RS Nº 1161/2020, de 24 de abril de 2020, homologar diretrizes para pagamento de ajuda de custo à conselheiro ou colaborador eventual reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/RS por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia;

Considerando a Portaria Normativa Nº 01 do CAU/MG, de 7 de maio de 2021, que estabelece as normas para a realização de reuniões por videoconferência;

Considerando a deliberação plenária do CAU/BR DPOBR Nº 0118-06/2021, de 19 de novembro de 2021, que institui o auxílio participação remota e dá outras providências;

Considerando a deliberação plenária do CAU/BR DPOBR Nº 0118-07/2021, de 19 de novembro de 2021, que altera o anexo da Deliberação ad referendum nº 07/2020, que aprova as normas para a realização e funcionamento de reuniões virtuais no âmbito dos órgãos colegiados integrantes do CAU e dá outras providências;

Considerando a deliberação plenária do CAU/MG DPOMG Nº DPOMG Nº 0121.7.11/2021, de 14 de dezembro de 2021, que aprecia e decide sobre as particularidades das reuniões híbridas, tendo em vista o deslocamento dos (as) conselheiros (as) que residem no interior do estado;

Considerando a manifestação da Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG sobre haver disponibilidade financeira para custear verbas indenizatórias mensais para a adoção de pagamento a participações de conselheiras e conselheiros em reuniões remotas do CAU/MG em formato virtual, simuladas no valor limite adote pelo CAU Brasil de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), observando a proposta orçamentária do CAU/MG para o exercício de 2022, que, por prudência, manteve montantes representativos de referência histórica para custear a atuação presencial de conselheiro(a)/órgãos colegiados, independentemente, da continuidade do cenário de reuniões virtuais;

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração DCOA-CAU/MG Nº 228.3.2/2022, de 16 de março de 2022, que propõe minuta de deliberação plenária para a instituição de verba indenizatória na forma de auxílio participação remota em reuniões oficiais dos órgãos colegiados do CAU/MG;

Considerando a deliberação do Conselho Diretor DCD Nº 169.3.2/2022, de 7 de junho de 2022, na qual se deliberou:

1. Aprovar o encaminhamento da deliberação anexa ao Plenário do CAU/MG, considerando:

    a) Transformar o conteúdo da deliberação em Portaria Normativa.
    b) Inclusão do parágrafo 3º, do item 6 estipulando que “nos casos de reuniões realizadas pelo CAU/MG os assessores técnicos, quando da realização de reuniões de comissões, e o Secretário do Plenário, quando das reuniões do Conselho Diretor, do CEAU e Plenárias do CAU/MG, remeterá à unidade operacional designada pela presidência relatório constando os conselheiros participantes para fins de comprovação para o recebimento do auxílio previsto na Portaria”.
    c) Definir os procedimentos para a requisição da verba indenizatória.

2. Encaminhar ao Plenário do CAU/MG para apreciação e deliberação.

X

X

X

X

X

X

X

DELIBEROU:

1 – **Aprovar** a Portaria Normativa anexa, que institui o auxílio participação remota, verba indenizatória à participação remota em atividades a serviço do CAU/MG.

2 – **Encaminhar** esta deliberação à Gerência Geral para providências cabíveis.

Proposta aprovada com 10 (dez) votos favoráveis dos conselheiros Ademir Nogueira de Avila, Adriane de Almeida Matthes, Fabio Almeida Vieira, Fernanda Camargo Ferreira, João Paulo Alves de Faria, Lucas Lima Leonel Fonseca, Luis Phillipe Grande Sarto, Maria Carolina Nassif de Paula, Maria del Mar Ferrer Poblet, Rosilene Guedes Souza **02 (dois) votos contrários;** Carlos Eduardo Rodrigues Duarte e Fernanda Basques Moura Quintão **03 (três) abstenções**: Cecília Maria Rebelo Geraldo, Felipe Colmanetti Moura e João Henrique Dutra Grillo, **06 (seis) ausências:** Antônio Augusto Pereira Moura, Elaine Saraiva Calderari, Gustavo Rocha Ribeiro, Isabela Stiegert, Mariana Fernandes Teixeira e Sérgio Myssior.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668

Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2022.06.22 18:05:29 -03'00'

Arq. e Urb. Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG

Folha de Votação
127ª Reunião Plenária

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência
	MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL					
1	ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA	TITULAR	X			
2	ADRIANE DE ALMEIDA MATTHES	SUPLENTE	X			
3	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA MOURA	TITULAR	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – TITULAR E SUPLENTE			
4	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DUARTE	TITULAR	Contra			
5	CECÍLIA MARIA RABELO GERALDO	TITULAR			X	
6	ELAINE SARAIVA CALDERARI	TITULAR				X
7	FABIO ALMEIDA VIEIRA	TITULAR	X			
8	FELIPE COLMANETTI MOURA	TITULAR			X	
9	FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO	TITULAR		X		
10	FERNANDA CAMARGO FERREIRA	SUPLENTE	X			
11	GUSTAVO ROCHA RIBEIRO	TITULAR	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – TITULAR E SUPLENTE			
12	ISABELA STIEGERT	SUPLENTE	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA			
13	JOAO HENRIQUE DUTRA GRILLO	TITULAR			X	
14	JOÃO PAULO ALVES DE FARIA	TITULAR	X			
15	LUCAS LIMA LEONEL FONSECA	TITULAR	X			
16	LUIS PHILLIPE GRANDE SARTO	SUPLENTE	X			
17	MARIA CAROLINA NASSIF DE PAULA	TITULAR	X			
18	MARIA DEL MAR FERRER POBLET	SUPLENTE	X			
19	MARIANA FERNANDES TEIXEIRA	TITULAR	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA			
20	ROSILENE GUEDES SOUZA	TITULAR	X			
21	SERGIO MYSSIOR	TITULAR	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – TITULAR E SUPLENTE			

Histórico da votação:

Reunião: 127ª Sessão Plenária Ordinária **Data:** 21/06/2022

Matéria em votação: *7.8. Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória na forma de auxílio participação remota em reuniões oficiais dos órgãos colegiados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e dá outras providências.*

Resultado da votação: Sim (10) Não (02) Abstenção (03) Ausências (06) Total (21)

Ocorrências: .....

Secretário da Sessão: Frederico Carlos Huebra Barbosa

Presidente da Sessão: Maria Edwiges Sobreira Leal

PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE XX DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o pagamento de auxílio participação remota, verba indenizatória à participação remota pelos(as) Conselheiros(as) em atividades a serviço do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração DCOA-CAU/MG Nº 228.3.2/2022, de 16 de março de 2022;

Considerando a deliberação do Conselho Diretor DCD Nº 169.3.2/2022, de 7 de junho de 2022; e

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG – DPOMG nº 125.7.12/2022, de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir, na forma do Anexo a esta Portaria, o ato normativo que dispõe sobre o pagamento de auxílio participação remota, verba indenizatória à participação remota pelos(as) Conselheiros(as) em atividades a serviço do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG, conforme aprovado pelo Plenário do CAU/MG por meio da Deliberação Plenária DPOMG nº 125.7.12/2022.

Art. 2º. Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, bem como a publicação desta Portaria e de seu Anexo no sítio eletrônico do CAU/MG, www.caumg.gov.br, na rede mundial de computadores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, XX de junho de 2022.

Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA N° 01, DE XX DE JUNHO DE 2022, CONFORME APROVADO PELA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 125.7.12/2022.

Art. 1º Fica instituído o auxílio participação remota, verba indenizatória à participação remota, que não envolva deslocamentos de conselheiros(as) titulares ou de seus respectivos suplentes no exercício das atribuições de conselheiro(a) titular, em atividades a serviço do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG.

Art. 2º O valor do auxílio participação remota será de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) mensais, podendo o Plenário do CAU/MG promover sua revisão a qualquer momento, ouvida a comissão que exerce as competências de planejamento e finanças.

Art. 3º Para efeitos desta deliberação plenária, serão admitidas participações remotas, que não envolvam deslocamentos, nas seguintes atividades a serviço do CAU/MG:

I – Reuniões ordinárias de órgãos colegiados (deliberativos e consultivos) de acordo com o calendário anual de reuniões aprovado pelo Plenário do CAU/MG;

II – Reuniões extraordinárias de órgãos colegiados (deliberativos e consultivos) autorizadas em concordância com as disposições regimentais vigentes;

III – Eventos próprios previstos no Plano de Ação e Orçamento do CAU/MG e em eventos de interesse do CAU/MG, para o qual foi convocado(a) ou designado(a);

IV – Reuniões em colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que tratem de questões de exercício profissional referentes à Arquitetura e Urbanismo, assim como em órgãos não governamentais que atuam nos diversos campos da Arquitetura e Urbanismo, para os quais foram convocados(as) ou designados(as) como representantes do CAU/MG, de acordo com normativo vigente.

§ 1º Serão vedadas convocações concomitantes do conselheiro(a) titular e do seu(sua) respectivo(a) suplente de conselheiro(a) para participação remota, na mesma data, para a qual o(a) conselheiro(a) titular já tenha sido convocado(a) ou designado(a) a participar.

§ 2º Será facultado ao(à) suplente de conselheiro(a) a participação remota simultânea com respectivo(a) conselheiro(a) titular, em atividades a serviço do CAU/MG, desde que sem ônus para o CAU/MG, observadas as normas regimentais quando aplicáveis.

§ 3º Será considerada a participação remota em atividade a serviço do CAU/MG, que teve quórum configurado durante todo o período para o qual foi o(a) conselheiro(a) devidamente convocado(a) ou designado(a).

Art. 4º Nas condições e limites definidos nesta deliberação, o auxílio participação remota é verba indenizatória a ser concedida mensalmente ao(à) conselheiro(a) que:

I – Solicitar antecipadamente adesão ao auxílio participação remota à unidade operacional designada

pela Presidência do CAU/MG;

II – Realizar, no mês de referência, pelo menos uma participação remota a serviço do CAU/MG;

Parágrafo único. A adesão mencionada no inciso I acima é permanente e ficará ativa até que seja revogada a pedido do beneficiário.

Art. 5º O auxílio participação remota será concedido nas condições e limites definidos nesta Portaria, mediante comprovação da referida participação, considerando que para as seguintes atividades a serviço do CAU/MG em:

I – Reuniões de órgãos colegiados (deliberativos e consultivos) do CAU/MG, deverá ser apresentada respectiva:

a) Ata ou Súmula lavrada, na forma regimental, assinada ou com uso de certificado digital, preferencialmente pelo(a) presidente ou coordenador(a) do órgão colegiado, ou pelo(a) respectivo(a) assessor(a) técnico ou secretário, após autorização expressa dos membros participantes das reuniões durante a reunião, ou consentimento por meio de correspondência eletrônica; ou

b) Chamada nominal realizada ao início e ao final de cada turno da reunião, sendo possível confirmar a informação junto ao arquivo de mídia da reunião, sendo preferencialmente atestada pelo(a) presidente ou coordenador(a) do órgão colegiado, ou pelo(a) respectivo(a) assessor(a) técnico ou secretário(a); ou

c) Relatório eletrônico gerado automaticamente por software utilizado na participação remota para a qual a pessoa foi designada ou convocada.

II – Eventos próprios previstos no Plano de Ação e Orçamento do CAU/MG, ou eventos de interesse do CAU/MG, ou atividades de representação, deverá ser apresentado:

a) Relatório de participação, com descrição sucinta da participação remota e encaminhamentos relevantes às áreas de atuação do CAU/MG, respeitado o modelo e requisitos em vigor no CAU/MG;

b) Certificado ou comprovante de participação remota, quando aplicável;

c) Controle de presença, quando houver.

§ 1º A comprovação de participação remota a serviço do CAU/MG deverá ser apresentada até dez dias úteis após a ocorrência da efetiva participação, por meio eletrônico à unidade operacional designada pela Presidência do CAU/MG.

§ 2º Enquanto persistir eventual omissão de comprovação de participação remota no prazo estabelecido, esta não será considerada para os fins indenizatórios estabelecidos nesta deliberação.

§ 3º Nos casos de reuniões realizadas pelo CAU/MG, os assessores técnicos, quando da realização de reuniões de comissões, e o Secretário do Plenário, quando das reuniões do Conselho Diretor, do CEAU e Plenárias do CAU/MG, remeterão à unidade operacional designada pela presidência relatório constando os conselheiros participantes para fins de comprovação para o recebimento do auxílio previsto na Portaria.

Art. 6º A Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG processará a verba indenizatória aqui disposta no prazo de até 10 (dez) dias úteis posterior ao fim do mês de referência.

Art. 7º O auxílio participação remota não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nem contam como rendimentos tributáveis em que incide o imposto de renda da pessoa física.

Art. 8º O CAU/MG poderá fornecer equipamentos de informática e telefonia com a respectiva manutenção, acompanhados de softwares instalados e licenciados.

Art. 9º – O pagamento do auxílio participação remota fica condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária, conforme previsão do Plano de Ação e Orçamento do CAU/MG, do ano de referência.